



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARITINGA**

**Decreto nº 3.763**, de 16 de novembro de 2010.

**Trata do horário de funcionamento do Paço e das repartições públicas da Prefeitura Municipal e dá outras providências.**

**José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.460/05 e no Decreto Municipal nº 3.179/05, com as alterações do Decreto nº 3.757/10, e Decreto Municipal nº 3.462/08, na forma do Decreto Municipal nº 3.674/10;

**Considerando** que o estabelecimento de horário de funcionamento o Paço e das repartições públicas da Prefeitura Municipal deve ser o mais amplo possível, a fim de atender plenamente às necessidades do serviço e as dos cidadãos e contribuintes;

**Considerando** que a ampliação do horário de funcionamento do Paço e das repartições públicas da Prefeitura Municipal deve ser seguida da regulamentação de escalas e jornadas de trabalho, conforme o local de sua lotação;

**Considerando** a peculiaridade de determinadas unidades municipais, que em razão dos serviços desenvolvidos, necessitam de estabelecimento de horário de funcionamento diferenciado,

**Decreta:**

**Art. 1º.** O horário de funcionamento do Paço e das repartições públicas da Prefeitura Municipal será das 07 horas às 19 horas, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, estaduais, municipais ou em dias em que for determinado ponto facultativo ou reduzido o horário de expediente.

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento das escolas públicas municipais e das unidades da rede municipal de saúde serão estabelecidos por atos próprios dos Secretários Municipais competentes.

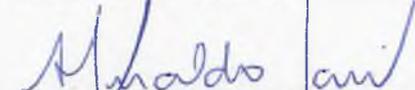
**Art. 2º.** A escala de trabalho dos servidores a fim de atenderem ao horário mencionado no art. 1º deste decreto será determinada por cada Secretário Municipal competente, de acordo com as unidades que estiverem sob sua responsabilidade, de acordo com suas atribuições.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de novembro de 2010.

  
**José Paulo Delgado Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Diretor do Departamento

**TAQUARITINGA**  
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP  
[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)